

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2026

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021

Wagner/BA, 03 de junho de 2026.

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026/14694517-081
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 10 de junho de 2026, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	pmw.ba.licitacoes@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER**, a pedido do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua 29 de Janeiro, s/n, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-060, CNPJ nº. 10.454.009/0001-26, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E DISPOSITIVOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE WAGNER/BA, VISANDO À MANUTENÇÃO E AO FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO E RECUPERAÇÃO FUNCIONAL OFERTADOS À POPULAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pela rede municipal de saúde, especialmente aqueles voltados à recuperação e manutenção da capacidade funcional dos usuários. A disponibilização dos insumos necessários ao desenvolvimento das atividades terapêuticas é fundamental para garantir a adequada execução dos tratamentos, proporcionando melhores condições de atendimento aos pacientes e contribuindo para a efetividade das ações de saúde desenvolvidas pelo Município. Além disso, a contratação visa evitar descontinuidade nos serviços ofertados, assegurando suporte adequado aos profissionais responsáveis pelos atendimentos e promovendo maior eficiência na assistência prestada à população. Dessa forma, a medida atende ao interesse público, garantindo a manutenção dos serviços essenciais de saúde e o adequado atendimento das demandas existentes no âmbito municipal.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até a data estipulada, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, deverão encaminhá-las através do email: pmw.ba.licitacoes@gmail.com; ou pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Wagner/BA, conforme horário de expediente.

O Termo de Referência com as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no Diário Oficial do Município, podendo também ser solicitado pelo e-mail: pmw.ba.licitacoes@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 13h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135.

Wagner/BA, 03 de junho de 2026. Luiz Antônio Vieira de Oliveira. Agente de Contratação.

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	039/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	2026/14694517-081
Repartição interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER	
Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

1. REGÊNCIA LEGAL

- ✓ Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

2. OBJETO

- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E DISPOSITIVOS ORTOPÉDICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SALA DE FISIOTERAPIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO, RECUPERAÇÃO FUNCIONAL, PREVENÇÃO DE AGRAVOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2. Só será permitido um representante por empresa.
- 3.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - g) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
 - h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- n) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- p) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- s) Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- u) A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.103 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 / 16000000

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial: <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=81>
- 5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: pmw.ba.licitacoes@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 039/2026 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Prefeitura Municipal de Wagner no horário e prazo estabelecidos.
- 5.3. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Prefeitura Municipal de Wagner não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.
- 5.4. Prazo de entrega (Proposta e Documentos);
- ✓ **Data de início de recebimento de propostas:** 05 de junho de 2026, 08h00 (horário de Brasília).
 - ✓ **Data fim de recebimento de propostas:** 10 de junho de 2026, 17h00 (horário de Brasília).

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados.**
- 6.2. A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO II** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.
- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.
- 6.5. Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes no termo de referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo III** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- 8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.
- 8.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. HABILITAÇÃO

- 8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do edital e seus anexos.
- 8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender todas as condições do edital e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1. Fornecer os produtos, materiais, equipamentos e dispositivos de fisioterapia em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, neste Contrato e em sua proposta comercial.
- 9.1.2. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos entregues que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do objeto contratado, obrigando-se ao imediato ressarcimento dos prejuízos causados.
- 9.1.4. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, possuam procedência lícita e atendam às normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis.
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 9.1.6. Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a entrega do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às solicitações relacionadas à execução contratual.
- 9.1.8. Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto contratado, especialmente as normas sanitárias, técnicas e de segurança pertinentes.
- 9.1.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Contratante.
- 9.1.10. Disponibilizar e manter atualizados todos os meios de contato necessários para comunicação com a Contratante, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico.
- 9.1.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto contratado, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 9.1.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, observando os prazos de garantia estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente.
- 9.1.13. Entregar os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
- 9.1.14. Fornecer, quando exigível, manuais, certificados de qualidade, registros, laudos técnicos, autorizações e demais documentos necessários à comprovação da regularidade dos produtos perante os órgãos competentes.
- 9.1.15. Quando solicitado pela Contratante, apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para fins de acompanhamento da execução contratual e realização dos pagamentos.

9.2. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 9.2.1. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração

de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Wagner/BA são integralmente divulgados no Diário Oficial, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados.

9.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.3.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.3.7. Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.3.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.3.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.4.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Multa:

9.4.3.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.4.3.2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.4.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedebido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.4.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.4.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.4.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente edital poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente edital poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste edital, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação da proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9. Saldo disposição em contrário, considerasse dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

11. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Vigência do contrato: a vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

12.2. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Wagner/BA, 03 de junho de 2026.

FRANCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Número de ordem	PROCESSO Nº	2026/14694517-081
	DISPENSA Nº	039/2026
	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021
Repartição interessada	Prefeitura Municipal de Wagner	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde	
Protocolo e Autuação	Comissão de Contratação	

1.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E DISPOSITIVOS ORTOPÉDICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SALA DE FISIOTERAPIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO, RECUPERAÇÃO FUNCIONAL, PREVENÇÃO DE AGRAVOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818, de 2021.
- 1.3. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura do contrato. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.590,77 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa reais e setenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta a necessidade permanente de manutenção dos serviços de fisioterapia ofertados à população, os quais dependem da disponibilidade adequada de produtos, materiais, equipamentos e dispositivos específicos para sua execução. Atualmente, a insuficiência ou o desgaste natural desses itens compromete a capacidade operacional das unidades de saúde, podendo ocasionar limitações nos atendimentos, interrupção de tratamentos em curso e redução da qualidade da assistência prestada aos usuários.
- 2.2. A inexistência de estoque suficiente ou a indisponibilidade dos materiais necessários impacta diretamente os procedimentos de reabilitação física, recuperação funcional, prevenção de incapacidades e promoção da saúde, prejudicando especialmente pacientes que demandam acompanhamento contínuo em razão de lesões, doenças crônicas, condições pós-operatórias e demais situações que exigem intervenção fisioterapêutica.
- 2.3. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos, materiais, equipamentos e dispositivos de fisioterapia, visando suprir as demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, assegurar a continuidade dos serviços prestados, evitar desassistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e garantir condições adequadas para a execução das atividades fisioterapêuticas desenvolvidas pelo Município.
- 2.4. A solução proposta busca eliminar a deficiência de insumos essenciais ao atendimento fisioterapêutico, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde e assegurando a continuidade dos tratamentos ofertados à população.

3.0 DO OBJETO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Faixas elásticas tipo thera band faixas de intensidade média ou moderada tamanho: 152 x 15 cm	UND	4	43,11	172,45
2	Faixas elásticas tipo thera band faixas de intensidade forte tamanho: 152 x 15 cm	UND	2	43,50	87,00
3	Faixas elásticas tipo thera band faixas de intensidade leve tamanho: 152 x 15 cm	UND	2	42,97	85,94
4	Mini bicicleta cicloergometro- equipamento prático no qual pode-se pedalar sentado em uma cadeira. Auxilia no condicionamento físico, estimula a circulação sanguínea e auxilia na recuperação de lesões musculares; é baixo impacto. Pode ser utilizada para exercitar pernas e braços. Confeccionado em aço carbono.	UND	1	185,47	185,47
5	Kit infravermelho: 02 lâmpadas infravermelho 150w 127v - polamp; base: e27; bulbo: par; material do bulbo: vidro duro; vida útil nominal (horas): 300 hr; lâmpada para uso terapêutico; odelo em rosca. 01 pedestal com regulagem de altura altura mínima: 76 cm altura máxima: 134 cm • foco de luz ajustável; • com interruptor; • 4 rodinhas; • alta durabilidade; • fácil higienização;	KIT	1	702,24	702,24
6	Aparelho de ultrassom 1 mhz e 3 mhz: com área efetiva de radiação (era) de 7cm², frequência de 5cm, 1 a 2cm. A potência máxima de saída do ultrassom é de 21 watts. Frequência de repetição do pulso de 100 hz, 48 hz ou 16 hz e com razão de pulso de 1/2 e 1/5.	UND	1	2.434,20	2.434,20
7	Bola de borracha training nº 08- bola de borracha para exercícios no solo; para exercícios de reabilitação ou condicionamento físico. Características: diâmetro: 13,1 cm; circunferência: 40,9 cm; peso: 260 g.	UND	4	51,80	207,20
8	Kit de ventosas- de ventosas em acrílico com 17 unidades e 01 bomba de sucção.	UND	2	223,87	447,74
9	Fita kinesio tape (bandagem funcional elástica) – 5m x 5cm 96% algodão; 4% elastano; adesivo de acrilato eudérmico, poroso, resistente à água, sem látex.	UND	40	26,29	1.051,40
10	Agulha sistêmica: (bk; dong bang, dux, complementar) agulhas esterilizadas; 10 agulhas e 1 mandril por pacote; medidas: 0,25x30mm; embalagem com o total de 4000 unidades.	UND	1	787,98	787,98
11	Hand grip - (01 leve, 01 médio, 01 forte) exercitador de mãos também conhecido como fingerflex, possui 3 intensidades e é um importante aparelho usado para fortalecimento dedos, mãos e antebraços. Usado para exercícios de fortalecimento e flexibilidade, estimula a circulação sanguínea, auxiliando no tratamento de torções e lesões temporárias.	UND	1	114,29	114,29
12	Gel de arnica - desenvolvido para aliviar o desconforto causado por tensões, dores musculares e hematomas. Os seus componentes naturais são enriquecidos com extrato de arnica, castanha da Índia e óleo de menta, proporcionando uma sensação de alívio e relaxamento na fadiga corporal.	UND	30	24,25	727,35
13	Aparelho de eletroestimulação tens, fes e corrente russa- com 4 canais de controles independentes. As correntes tens (neuroestimulação elétrica transcutânea), fes (estimulação elétrica funcional) e corrente russa (própria para fortalecimento muscular global). Possui indicações para tratamentos de dor aguda, crônica e fortalecimento muscular.	UND	2	2.463,60	4.927,21
14	Borracha condutora para eletrodo - (4 metros).	UND	1	291,54	291,54
15	Bicicleta ergométrica Vertical : é ideal para o ganho de força muscular e para o aumento de resistência física, alta desenvoltura aeróbica, utiliza todo o peso do corpo, com sistema de tensão para deixar as pedaladas mais leves ou pesadas. Cor: Preto Material: Aço /Plástico Funções do Painel: Tempo, Velocidade, Distância, Calorias. Banco: Regulável - Alimentação: Pilha AA Capacidade: 150kg – Altura Máxima de Usuário: 1,80cm.	UND	1	774,21	774,21

16	Mesa de escritório com gavetas Altura: 75cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Pés: Metalon 50x30 Tampo: MDP Acabamento: Fita de borda Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.	UND	1	545,50	545,50
17	Cadeira giratória: com regulagem do assento: Altura para cima e para baixo, através de uma alavanca que aciona o pistão a gás que faz com que a cadeira regule o assento na posição que o usuário precisa de 0,45 a 0,54 (medidas do chão ao assento).	UND	2	396,18	792,36
18	Arquivo: em chapa de aço 26, para armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas. Altura: 0,70m Largura: 0,46m Profundidade: 0,49m Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 10 kg Capacidade de carga total: 20kg.	UND	1	1.146,15	1.146,15
19	Pastas suspensas com etiqueta em papel cartão branco Medidas da Pastas: 36 Comp X 24 Alt X 4 Lombo (CM) Medidas de encaixe da vareta: 40/41 CM Material: Cartão kraft ramenzoni Material vareta: Polipropileno.	UND	100	5,09	508,50
20	Rolo de posicionamento: Rolo de espuma 40x15 cm com capa removível impermeável e fechamento em zíper. Cor: azul ou preto. Medidas: 40 cm comprimento 15 cm diâmetro Densidade: 23	UND	2	146,94	293,88
21	Tatame EVA: produto para absorção de impacto, higiênico, 100% atóxico Medida: 100x100x1cm (10mm de espessura) acompanha 4 Bordas por Tatame.	UND	8	91,83	734,62
22	Brinquedos Construtivos para crianças de 1, 2, 3 e 4 anos.: Blocos de empilhamento destacáveis, educativo possui formas geométricas e multicolorido. Seguro de usar, não tóxico, sem BPA, sem chumbo, sem ftalato. A madeira é lisa e as chaves estão bem fixadas. Brinquedos de aprendizagem, desenvolver habilidades iniciais de diferenciação de formas, cores e tamanhos.	UND	8	84,47	675,72
23	Computador completo (monitor, mouse, teclado, estabilizador).	UND	2	2.849,55	5.699,11
24	Kit funcional treino funcional e de agilidade (02) Usado para treino, fortalecimento muscular composto por: 1- Mini Jump 98 cm - 150Kg 1 Step em EVA 60x30x10 cm 1 Colchonete 1 Extensor Elástico com apoio para os pés 1 Escada de Agilidade 4,5mt com 10 degraus ajustável 1 Rodinha Abdominal 1 Corda de pular em PVC 5 Cones 23 cm 5 Pratos demarcatório 1 Kit cone - 6 cones furados + 3 bastões 1 Bola de Pilates 65 cm 1 Par de Caneleira 4 Kg 1 Par de caneleira 2kg 1 Kit elástico 1 Par halter 2kg 1 Par halter 4kg.	UND	2	1.703,76	3.407,51
25	Circuito espumado com 4 peças: material leve e macio, ajuda no desenvolvimento da coordenação, equilíbrio, autonomia e noção espacial das crianças de 18 a 24 meses podendo ser utilizado de forma livre ou com orientação profissional. KIT DE 4 PEÇAS INCLUI: 1 ESCADA – 50 x 50 x 30 cm; 1 RAMPA – 50 x 50 x 30 cm (altura inclinada até 4 cm); 1 COLCHONETE – 50 x 50 x 4 cm; 1 BLOCO RETANGULAR – 50 x 50 x 30 cm; Espuma D30; Revestimento em napa impermeável; Suporta até 25 kg.	UND	1	1.988,80	1.988,80
26	Lençol tecido algodão. Sem elástico (planos): Variam de 1,40m x 2,50m ideais para cobrir toda a extensão da maca e dobrar as bordas. Branco ou Verde Água.	UND	10	52,87	528,73
27	Toalha de rosto Tamanho padrão 50cm x 80cm. Cor: Branca	UND	10	27,37	273,70
TOTAL					29.590,77

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá fornecer produtos, materiais, equipamentos e dispositivos de fisioterapia novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.1.2. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como possuir registro, cadastro, certificação ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação vigente.

- 4.1.3. Os materiais deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com sua finalidade de uso nos serviços de fisioterapia.
- 4.1.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.
- 4.1.5. A Contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos, quantidades e condições estabelecidos pela Administração.
- 4.1.6. Os itens fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos mínimos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.
- 4.1.7. A Contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas.
- 4.1.8. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 4.1.9. O fornecimento dos produtos, materiais, equipamentos e dispositivos de fisioterapia deverá ocorrer de forma global, em entrega única, observando os prazos, condições e locais estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.
- 4.1.10. A Contratada deverá observar as normas de sustentabilidade, quando aplicáveis, promovendo boas práticas relacionadas à fabricação, acondicionamento, transporte e descarte dos materiais fornecidos.
- 4.1.11. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando à Administração a obrigação de aquisição integral dos itens registrados ou contratados, sendo as solicitações realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município.

5.0. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução contratual consistirá no fornecimento integral dos produtos, materiais, equipamentos e dispositivos de fisioterapia constantes deste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas pela Administração.
- 5.2. Após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá realizar a entrega do objeto no prazo de até 5 (cinco) dias, no local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, livres de defeitos de fabricação, vícios ou avarias, atendendo integralmente às especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.
- 5.5. A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento do objeto.
- 5.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar das quantidades e das condições aparentes dos itens fornecidos.
- 5.7. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor designado para essa finalidade.
- 5.8. Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias ou desconformidades nos produtos entregues, a Contratada será notificada para promover a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

- 5.9. A substituição dos produtos recusados não eximirá a Contratada das demais responsabilidades contratuais e legais decorrentes do fornecimento inadequado do objeto.
- 5.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que registrará as ocorrências verificadas e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.11. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.
- 5.12. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições estabelecidas no contrato.
- 5.13. A execução do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.0. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DA CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021)

- 6.1. Não será exigida garantia complementar à execução dos serviços.
- 6.2. Permite-se eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de condições propostas, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.0. GESTÃO DO CONTRATO / DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Jamile da Silva Pires designada para este fim, denominada em ato próprio como Fiscal de Contratos, e Edivânia Rocha de Novais Siqueira, denominada em ato próprio como Gestora de Contratos ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- 7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.10. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura, a licitante deverá entregar os seguintes documentos:
- 7.10.1. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- 7.10.2. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.
- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação dispostos no Termo de Referência.
- 8.6. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 8.7. Só será permitido um representante por empresa.
- 8.8. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº

746/2014 - TCU Plenário);

- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- p) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- s) Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- u) A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9. A documentação de HABILITAÇÃO (**PESSOA JURÍDICA**) exigida:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - e) Documento de identificação do representante legal devidamente constituído;
 - f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - g) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - h) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
 - i) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - j) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - l) aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - m) Alvará de Funcionamento;
- 8.10. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Termo de Referência serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- 8.11. Os preços ofertados não poderão exceder o preço máximo constante o no item 3.0 deste Termo de Referência.

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Wagner.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.103 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 / 16000000

- 9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados acordados;

- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.2.1. Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;

10.2.2. Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;

10.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- ✓ não produziu os resultados acordados;
- ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.

10.4. A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.5. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.

10.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.8. A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.

10.9. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.

10.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.12. O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do CONTRATO;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 10.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta par verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.16. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação da CONTRATADA a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.23. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal (CND)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

10.23.1. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.7. Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos, materiais, equipamentos e dispositivos de fisioterapia em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, neste Contrato e em sua proposta comercial.

12.2. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos entregues que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do objeto contratado, obrigando-se ao imediato

ressarcimento dos prejuízos causados.

- 12.4. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, possuam procedência lícita e atendam às normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis.
- 12.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 12.6. Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a entrega do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas
- 12.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às solicitações relacionadas à execução contratual.
- 12.8. Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto contratado, especialmente as normas sanitárias, técnicas e de segurança pertinentes.
- 12.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Contratante.
- 12.10. Disponibilizar e manter atualizados todos os meios de contato necessários para comunicação com a Contratante, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico.
- 12.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto contratado, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 12.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, observando os prazos de garantia estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente.
- 12.13. Entregar os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
- 12.14. Fornecer, quando exigível, manuais, certificados de qualidade, registros, laudos técnicos, autorizações e demais documentos necessários à comprovação da regularidade dos produtos perante os órgãos competentes.
- 12.15. Quando solicitado pela Contratante, apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para fins de acompanhamento da execução contratual e realização dos pagamentos.

13.0. DOS PRAZOS

- 13.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 90 (noventa) dias

14.0. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 130 e 134, da Lei Federal 14.133/2021.
- 14.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- a) advertência;
 - b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei Federal 14.133/2021.
- 15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Wagner/BA, 02 de junho de 2026.

RAISSA DE NOVAIS SIQUEIRA

Matrícula: 1600

Equipe de Planejamento

Secretaria Municipal de Saúde

FRANCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/14694517-081

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Faixas elásticas tipo thera band faixas de intensidade média ou moderada tamanho: 152 x 15 cm	UND	4		
2	Faixas elásticas tipo thera band faixas de intensidade forte tamanho: 152 x 15 cm	UND	2		
3	Faixas elásticas tipo thera band faixas de intensidade leve tamanho: 152 x 15 cm	UND	2		
4	Mini bicicleta cicloergometro- equipamento prático no qual pode-se pedalar sentado em uma cadeira. Auxilia no condicionamento físico, estimula a circulação sanguínea e auxilia na recuperação de lesões musculares; é baixo impacto. Pode ser utilizada para exercitar pernas e braços. Confeccionado em aço carbono.	UND	1		
5	Kit infravermelho: 02 lampadas infravermelho 150w 127v - polamp; base: e27; bulbo: par; material do bulbo: vidro duro; vida útil nominal (horas): 300 hr; lâmpada para uso terapêutico; odolo em rosca. 01 pedestal com regulagem de altura altura mínima: 76 cm altura máxima: 134 cm • foco de luz ajustável; • com interruptor; • 4 rodinhas; • alta durabilidade; • fácil higienização;	KIT	1		
6	Aparelho de ultrassom 1 mhz e 3 mhz: com área efetiva de radiação (era) de 7cm², frequência de 5cm, 1 a 2cm. A potência máxima de saída do ultrassom é de 21 watts. Frequência de repetição do pulso de 100 hz, 48 hz ou 16 hz e com razão de pulso de 1/2 e 1/5.	UND	1		
7	Bola de borracha training nº 08- bola de borracha para exercícios no solo; para exercícios de reabilitação ou condicionamento físico. Características: diâmetro: 13,1 cm; circunferência: 40,9 cm; peso: 260g.	UND	4		
8	Kit de ventosas- de ventosas em acrílico com 17 unidades e 01 bomba de sucção.	UND	2		
9	Fita kinesio tape (bandagem funcional elástica) – 5m x 5cm 96% algodão; 4% elastano; adesivo de acrilato eudérmico, poroso, resistente à água, sem látex.	UND	40		
10	Agulha sistêmica: (bk; dong bang, dux, complementar) agulhas esterilizadas; 10 agulhas e 1 mandril por pacote; medidas: 0,25x30mm; embalagem com o total de 4000 unidades.	UND	1		
11	Hand grip - (01 leve, 01 médio, 01 forte) exercitador de mãos também conhecido como fingerflex, possui 3 intensidades e é um importante aparelho usado para fortalecimento dedos, mãos e antebraços. Usado para exercícios de fortalecimento e flexibilidade, estimula a circulação sanguínea, auxiliando no tratamento de torções e lesões temporárias.	UND	1		
12	Gel de arnica - desenvolvido para aliviar o desconforto causado por tensões, dores musculares e hematomas. Os seus componentes naturais são enriquecidos com	UND	30		

	extrato de arnica, castanha da Índia e óleo de menta, proporcionando uma sensação de alívio e relaxamento na fadiga corporal.				
13	Aparelho de eletroestimulação tens, fes e corrente russa- com 4 canais de controles independentes. As correntes tens (neuroestimulação elétrica transcutânea), fes (estimulação elétrica funcional) e corrente russa (própria para fortalecimento muscular global). Possui indicações para tratamentos de dor aguda, crônica e fortalecimento muscular.	UND	2		
14	Borracha condutora para eletrodo - (4 metros).	UND	1		
15	Bicicleta ergométrica Vertical : é ideal para o ganho de força muscular e para o aumento de resistência física, alta desenvoltura aeróbica, utiliza todo o peso do corpo, com sistema de tensão para deixar as pedaladas mais leves ou pesadas. Cor: Preto Material: Aço /Plástico Funções do Paine: Tempo, Velocidade, Distância, Calorias. Banco: Regulável - Alimentação: Pilha AA Capacidade: 150kg – Altura Máxima de Usuário: 1,80cm.	UND	1		
16	Mesa de escritório com gavetas Altura: 75cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Pés: Metalon 50x30 Tampo: MDP Acabamento: Fita de borda Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.	UND	1		
17	Cadeira giratória: com regulagem do assento: Altura para cima e para baixo, através de uma alavanca que aciona o pistão a gás que faz com que a cadeira regule o assento na posição que o usuário precisa de 0,45 a 0,54 (medidas do chão ao assento).	UND	2		
18	Arquivo: em chapa de aço 26, para armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas. Altura: 0,70m Largura: 0,46m Profundidade: 0,49m Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 10 kg Capacidade de carga total: 20kg.	UND	1		
19	Pastas suspensas com etiqueta em papel cartão branco Medidas da Pastas: 36 Comp X 24 Alt X 4 Lombo (CM) Medidas de encaixe da vareta: 40/41 CM Material: Cartão kraft ramenzoni Material vareta: Polipropileno.	UND	100		
20	Rolo de posicionamento: Rolo de espuma 40x15 cm com capa removível impermeável e fechamento em zíper. Cor: azul ou preto. Medidas: 40 cm comprimento 15 cm diâmetro Densidade: 23	UND	2		
21	Tatame EVA: produto para absorção de impacto, higiênico, 100% atóxico Medida: 100x100x1cm (10mm de espessura) acompanha 4 Bordas por Tatame.	UND	8		
22	Brinquedos Construtivos para crianças de 1, 2, 3 e 4 anos.: Blocos de empilhamento destacáveis, educativo possui formas geométricas e multicolorido. Seguro de usar, não tóxico, sem BPA, sem chumbo, sem ftalato. A madeira é lisa e as chaves estão bem fixadas. Brinquedos de aprendizagem, desenvolver habilidades iniciais de diferenciação de formas, cores e tamanhos.	UND	8		
23	Computador completo (monitor, mouse, teclado, estabilizador).	UND	2		
24	Kit funcional treino funcional e de agilidade (02) Usado para treino, fortalecimento muscular composto por: 1- Mini Jump 98 cm - 150Kg 1 Step em EVA 60x30x10 cm 1 Colchonete 1 Extensor Elástico com apoio para os pés 1 Escada de Agilidade 4,5mt com 10 degraus ajustável 1 Rodinha Abdominal 1 Corda de pular em PVC 5 Cones 23 cm 5 Pratos demarcatório 1 Kit cone - 6 cones furados + 3 bastões 1 Bola de Pilates 65 cm	UND	2		

	1 Par de Caneleira 4 Kg 1 Par de caneleira 2kg 1 Kit elástico 1 Par halter 2kg 1 Par halter 4kg.				
25	Circuito espumado com 4 peças: material leve e macio, ajuda no desenvolvimento da coordenação, equilíbrio, autonomia e noção espacial das crianças de 18 a 24 meses podendo ser utilizado de forma livre ou com orientação profissional. KIT DE 4 PEÇAS INCLUI: 1 ESCADA – 50 x 50 x 30 cm; 1 RAMPA – 50 x 50 x 30 cm (altura inclinada até 4 cm); 1 COLCHONETE – 50 x 50 x 4 cm; 1 BLOCO RETANGULAR – 50 x 50 x 30 cm; Espuma D30; Revestimento em napa impermeável; Suporta até 25 kg.	UND	1		
26	Lençol tecido algodão. Sem elástico (planos): Variam de 1,40m x 2,50m ideais para cobrir toda a extensão da maca e dobrar as bordas. Branco ou Verde Água.	UND	10		
27	Toalha de rosto Tamanho padrão 50cm x 80cm. Cor: Branca	UND	10		
TOTAL					

Validade da proposta: 60 dias, conforme lei nº. 14.133/2021

Representante Legal
Nome:
Endereço:
Cargo/Função:
CPF:
Carteira de identidade:
Expedição:
Naturalidade:
Nacionalidade:

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos.

Declaramos essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data:

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

a. A documentação referida a seguir poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II- substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

a. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

b. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. A documentação de HABILITAÇÃO (**PESSOA JURÍDICA**) exigida:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF
- e) Documento de identificação do representante legal devidamente constituído;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- h) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- i) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) Alvará de Funcionamento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

DISPENSA Nº. 039/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E DISPOSITIVOS ORTOPÉDICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SALA DE FISIOTERAPIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO, RECUPERAÇÃO FUNCIONAL, PREVENÇÃO DE AGRAVOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

DISPENSA Nº. 039/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E DISPOSITIVOS ORTOPÉDICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SALA DE FISIOTERAPIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO, RECUPERAÇÃO FUNCIONAL, PREVENÇÃO DE AGRAVOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- ☐ Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- ☐ Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
- ☐ Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ Que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- ☐ Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- ☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
- ☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/14694517-081

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua 29 de Janeiro, s/n, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-060, CNPJ nº. 10.454.009/0001-26, neste ato representado pelo seu gestor a Sra. FRANCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº. 039-D-2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E DISPOSITIVOS ORTOPÉDICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SALA DE FISIOTERAPIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO, RECUPERAÇÃO FUNCIONAL, PREVENÇÃO DE AGRAVOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

2.2. O fornecimento deverá ser prestado de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº 039-D-2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Documento inicial de formalização da demanda (DIFD);
- b) A Autorização de Contratação;
- c) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- d) O Aviso de Licitação;
- e) A Proposta do CONTRATADO;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

4.1. As partes submetem-se às normas da Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2026/14694517-081, DISPENSA nº. 039/2026.

4.2. O fornecimento deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. Objeto deste Contrato será executado pelo regime de execução direta, pelo menor preço.
- 5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PREÇOS

- 6.1. O valor unitário e o valor global com a prestação do presente Contrato, e a quantidade, são os estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Faixas elásticas tipo thera band faixas de intensidade média ou moderada tamanho: 152 x 15 cm	UND	4		
2	Faixas elásticas tipo thera band faixas de intensidade forte tamanho: 152 x 15 cm	UND	2		
3	Faixas elásticas tipo thera band faixas de intensidade leve tamanho: 152 x 15 cm	UND	2		
4	Mini bicicleta cicloergometro- equipamento prático no qual pode-se pedalar sentado em uma cadeira. Auxilia no condicionamento físico, estimula a circulação sanguínea e auxilia na recuperação de lesões musculares; é baixo impacto. Pode ser utilizada para exercitar pernas e braços. Confeccionado em aço carbono.	UND	1		
5	Kit infravermelho: 02 lampadas infravermelho 150w 127v - polamp; base: e27; bulbo: par; material do bulbo: vidro duro; vida útil nominal (horas): 300 hr; lâmpada para uso terapêutico; odolo em rosca. 01 pedestal com regulagem de altura altura mínima: 76 cm altura máxima: 134 cm • foco de luz ajustável; • com interruptor; • 4 rodinhas; • alta durabilidade; • fácil higienização;	KIT	1		
6	Aparelho de ultrassom 1 mhz e 3 mhz: com área efetiva de radiação (era) de 7cm², frequência de 5cm, 1 a 2cm. A potência máxima de saída do ultrassom é de 21 watts. Frequência de repetição do pulso de 100 hz, 48 hz ou 16 hz e com razão de pulso de 1/2 e 1/5.	UND	1		
7	Bola de borracha training nº 08- bola de borracha para exercícios no solo; para exercícios de reabilitação ou condicionamento físico. Características: diâmetro: 13,1 cm; circunferência: 40,9 cm; peso: 260g.	UND	4		
8	Kit de ventosas- de ventosas em acrílico com 17 unidades e 01 bomba de sucção.	UND	2		
9	Fita kinesio tape (bandagem funcional elástica) – 5m x 5cm 96% algodão; 4% elastano; adesivo de acrilato eudérmico, poroso, resistente à água, sem látex.	UND	40		
10	Agulha sistêmica: (bk; dong bang, dux, complementar) agulhas esterilizadas; 10 agulhas e 1 mandril por pacote; medidas: 0,25x30mm; embalagem com o total de 4000 unidades.	UND	1		
11	Hand grip - (01 leve, 01 médio, 01 forte) exercitador de mãos também conhecido como fingerflex, possui 3 intensidades e é um importante aparelho usado para fortalecimento dedos, mãos e antebraços. Usado para exercícios de fortalecimento e flexibilidade, estimula a circulação sanguínea, auxiliando no tratamento de torções e lesões temporárias.	UND	1		
12	Gel de arnica - desenvolvido para aliviar o desconforto causado por tensões, dores musculares e hematomas. Os seus componentes naturais são enriquecidos com extrato de arnica, castanha da índia e óleo de menta,	UND	30		

	proporcionando uma sensação de alívio e relaxamento na fadiga corporal.				
13	Aparelho de eletroestimulação tens, fes e corrente russa- com 4 canais de controles independentes. As correntes tens (neuroestimulação elétrica transcutânea), fes (estimulação elétrica funcional) e corrente russa (própria para fortalecimento muscular global). Possui indicações para tratamentos de dor aguda, crônica e fortalecimento muscular.	UND	2		
14	Borracha condutora para eletrodo - (4 metros).	UND	1		
15	Bicicleta ergométrica Vertical : é ideal para o ganho de força muscular e para o aumento de resistência física, alta desenvoltura aeróbica, utiliza todo o peso do corpo, com sistema de tensão para deixar as pedaladas mais leves ou pesadas. Cor: Preto Material: Aço /Plástico Funções do Pannel: Tempo, Velocidade, Distância, Calorias. Banco: Regulável - Alimentação: Pilha AA Capacidade: 150kg – Altura Máxima de Usuário: 1,80cm.	UND	1		
16	Mesa de escritório com gavetas Altura: 75cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Pés: Metalon 50x30 Tampo: MDP Acabamento: Fita de borda Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.	UND	1		
17	Cadeira giratória: com regulagem do assento: Altura para cima e para baixo, através de uma alavanca que aciona o pistão a gás que faz com que a cadeira regule o assento na posição que o usuário precisa de 0,45 a 0,54 (medidas do chão ao assento).	UND	2		
18	Arquivo: em chapa de aço 26, para armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas. Altura: 0,70m Largura: 0,46m Profundidade: 0,49m Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 10 kg Capacidade de carga total: 20kg.	UND	1		
19	Pastas suspensas com etiqueta em papel cartão branco Medidas da Pastas: 36 Comp X 24 Alt X 4 Lombo (CM) Medidas de encaixe da vareta: 40/41 CM Material: Cartão kraft ramenzoni Material vareta: Polipropileno.	UND	100		
20	Rolo de posicionamento: Rolo de espuma 40x15 cm com capa removível impermeável e fechamento em zíper. Cor: azul ou preto. Medidas: 40 cm comprimento 15 cm diâmetro Densidade: 23	UND	2		
21	Tatame EVA: produto para absorção de impacto, higiênico, 100% atóxico Medida: 100x100x1cm (10mm de espessura) acompanha 4 Bordas por Tatame.	UND	8		
22	Brinquedos Construtivos para crianças de 1, 2, 3 e 4 anos.: Blocos de empilhamento destacáveis, educativo possui formas geométricas e multicolorido. Seguro de usar, não tóxico, sem BPA, sem chumbo, sem ftalato. A madeira é lisa e as chaves estão bem fixadas. Brinquedos de aprendizagem, desenvolver habilidades iniciais de diferenciação de formas, cores e tamanhos.	UND	8		
23	Computador completo (monitor, mouse, teclado, estabilizador).	UND	2		
24	Kit funcional treino funcional e de agilidade (02) Usado para treino, fortalecimento muscular composto por: 1- Mini Jump 98 cm - 150Kg 1 Step em EVA 60x30x10 cm 1 Colchonete 1 Extensor Elástico com apoio para os pés 1 Escada de Agilidade 4,5mt com 10 degraus ajustável 1 Rodinha Abdominal 1 Corda de pular em PVC 5 Cones 23 cm 5 Pratos demarcatório 1 Kit cone - 6 cones furados + 3 bastões 1 Bola de Pilates 65 cm	UND	2		

	1 Par de Caneleira 4 Kg 1 Par de caneleira 2kg 1 Kit elástico 1 Par halter 2kg 1 Par halter 4kg.				
25	Circuito espumado com 4 peças: material leve e macio, ajuda no desenvolvimento da coordenação, equilíbrio, autonomia e noção espacial das crianças de 18 a 24 meses podendo ser utilizado de forma livre ou com orientação profissional. KIT DE 4 PEÇAS INCLUI: 1 ESCADA – 50 x 50 x 30 cm; 1 RAMP – 50 x 50 x 30 cm (altura inclinada até 4 cm); 1 COLCHONETE – 50 x 50 x 4 cm; 1 BLOCO RETANGULAR – 50 x 50 x 30 cm; Espuma D30; Revestimento em napa impermeável; Suporta até 25 kg.	UND	1		
26	Lençol tecido algodão. Sem elástico (planos): Variam de 1,40m x 2,50m ideais para cobrir toda a extensão da maca e dobrar as bordas. Branco ou Verde Água.	UND	10		
27	Toalha de rosto Tamanho padrão 50cm x 80cm. Cor: Branca	UND	10		
TOTAL					

6.2. O valor global do CONTRATO é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6.3. Para fins de aplicação do art. 18, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao art. 27, §2º da Resolução nº 460/2000 do TCM, os valores afetos a pessoal contratado original encontram-se representado pelo valor global dos serviços, neste ato declara-se que as despesas relativas a pessoal representam 60% do valor global, ou seja, a parcela afeta a pessoal para o contrato primitivo, restando a parcela de insumo de 40%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução contratual consistirá no fornecimento integral dos produtos, materiais, equipamentos e dispositivos de fisioterapia constantes deste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas pela Administração.
- 7.2. Após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá realizar a entrega do objeto no prazo de até 5 (cinco) dias, no local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, livres de defeitos de fabricação, vícios ou avarias, atendendo integralmente às especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.
- 7.5. A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento do objeto.
- 7.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar das quantidades e das condições aparentes dos itens fornecidos.
- 7.7. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor designado para essa finalidade.
- 7.8. Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias ou desconformidades nos produtos entregues, a Contratada será notificada para promover a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.
- 7.9. A substituição dos produtos recusados não eximirá a Contratada das demais responsabilidades contratuais e legais decorrentes do fornecimento inadequado do objeto.

- 7.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que registrará as ocorrências verificadas e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.11. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.
- 7.12. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições estabelecidas no contrato.
- 7.13. A execução do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2. A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 8.2.1. Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;
 - 8.2.2. Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;
 - 8.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - ✓ não produziu os resultados acordados;
 - ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.
- 8.4. A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 8.5. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.
- 8.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.8. A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.
- 8.9. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.
- 8.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 8.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.12. O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
 - d) o período respectivo de execução do CONTRATO;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

- 8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação da CONTRATADA a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.23. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - g) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - h) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - i) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - j) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- 8.23.1. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

CLÁUSULA NONA – DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- 9.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 130 e 134, da Lei Federal 14.133/2021. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.15. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

- 11.1. Os critérios e a periodicidade da medição: não se aplicam.
- 11.2. Prazo para a liquidação: em até cinco dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal e do que efetivamente foi requisitado e entregue.
- 11.3. Prazo para o pagamento: até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OS PRAZOS DE INICIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

- 12.1. Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.
- 12.2. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados.
- 12.3. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 12.4. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento deste CONTRATO.
- 12.5. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização.
- 12.6. Tendo sido fornecido o objeto do CONTRATO, este será recebido:
 - a) Provisoriamente, ou definitivamente, por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou comissão especial designada pela autoridade competente que lavrará o termo na própria nota ou em separado, de acordo com as características de cada objeto;
 - b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO.

- 12.7. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrados ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.
- 12.8. O recebimento provisório será dispensado no caso de serviços profissionais e aqueles que definidos pelo responsável pelo recebimento não for necessário o termo e, nesses casos, o recebimento será feito mediante assinatura na própria nota fiscal do CONTRATADO.
- 12.9. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para o bom fornecimento do objeto do CONTRATO, caso necessários, correm por conta do CONTRATADO.
- 12.10. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Wagner.

- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.103 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 / 16000000

- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO

- 14.1. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

- 15.1. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Não serão exigidas garantias em espécies para assegurar o pleno fornecimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 17.1. O prazo mínimo de garantia independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. é aquela estabelecida no pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 17.2. Em sendo oferecida garantia superior ao prazo estabelecido pelo CDC, esta prevalecerá, e não se extinguirá com a vigência deste CONTRATO.
- 17.3. Em sendo exigida garantia nos termos da Lei 14.133/2021 esta obedecerá ao disposto no artigo 96 e seguintes do mesmo diploma legal, para todos os seus efeitos.

- 17.4. O objeto deste CONTRATO será realizado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.
- 17.5. A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA ou em rede de assistência indicada no manual, de qualquer forma, cabendo à CONTRATADA dar toda a assistência para o melhor encaminhamento da demanda, caso necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.

18.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os produtos, materiais, equipamentos e dispositivos de fisioterapia em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, neste Contrato e em sua proposta comercial.
- b) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos entregues que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do objeto contratado, obrigando-se ao imediato ressarcimento dos prejuízos causados.
- d) Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, possuam procedência lícita e atendam às normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis.
- e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- f) Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a entrega do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas.
- g) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às solicitações relacionadas à execução contratual.
- h) Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto contratado, especialmente as normas sanitárias, técnicas e de segurança pertinentes.

- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Contratante.
- j) Disponibilizar e manter atualizados todos os meios de contato necessários para comunicação com a Contratante, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico.
- k) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto contratado, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- l) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, observando os prazos de garantia estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente.
- m) Entregar os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
- n) Fornecer, quando exigível, manuais, certificados de qualidade, registros, laudos técnicos, autorizações e demais documentos necessários à comprovação da regularidade dos produtos perante os órgãos competentes.
- o) Quando solicitado pela Contratante, apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para fins de acompanhamento da execução contratual e realização dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO

19.1. Não se aplica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO

20.1. O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

21.1. O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando for o caso, em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

22.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO. Caso outros requisitos sejam definidos em regulamentos, esses passarão a integrar este CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

23.1. O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.

23.3. Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.

b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

24.1. A vigência do contrato será da data de **XX de XXXXXXXX de 2026 a XX de XXXXXXXX de 2026**.

24.2. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Jamile da Silva Pires designada para este fim, denominada em ato próprio como Fiscal de Contratos, e Edivânia Rocha de Novais Siqueira, denominada em ato próprio como Gestora de Contratos ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

26.3. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

28.1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:

- a) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento. Para a correção monetária será usado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29.1. É eleito o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Wagner/BA, XX de XXXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº. 10.454.009/0001-26

FRANCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____